



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 14 DE MAIO DE 2021



“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Enfermeiro Coordenador; 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 05 (cinco) Condutores de veículo de urgência e emergência para compor a Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **01 (um) Enfermeiro Coordenador**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **30 horas/semanais**, **coeficiente salarial 6,75** correspondendo ao vencimento de **R\$ 3.362,52 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**; **05 (cinco) Técnicos em Enfermagem**, com carga horária de **40 horas/semanais**, **coeficiente salarial 2,70**, correspondendo ao vencimento de **R\$ 1.345,01 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo)** e **05 (cinco) Condutores de veículo de urgência e emergência**, com carga horária de **40 horas/semanais**, **coeficiente salarial 3,20**, correspondendo ao vencimento de **R\$ 1.594,08 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos)** para compor a **Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU**, pelo prazo de **até um (1) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades junto a **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde- SAMU.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 039/2021, que trata da contratação de pessoal/servidor para compor a Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito do Município de Dona Francisca.

Salientamos que o programa mencionado garante assistência imediata, através de fone 192, nos casos de urgência e emergência, especialmente, produzindo um grande diferencial na agilidade do encaminhamento dos pacientes para centros especializados.

Deve ser lembrado, ainda, que o serviço, objeto deste Projeto de Lei, constitui-se uma política pública que não possui natureza definitiva. Assim, está sujeita às condições de conveniência e oportunidade, bem como, necessidade de sua existência pelas determinações do Presidente da República.

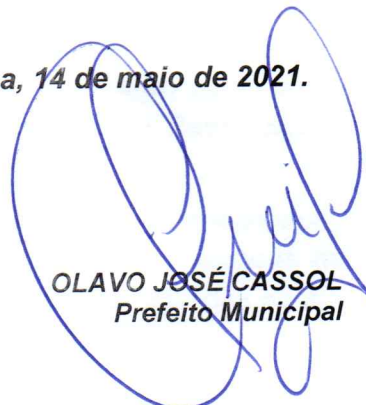
Para dar continuidade às ações nesta área, e continuidade ao atendimento à população franciscana, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar, servidores, de forma temporária, com a realização de seleção pública (PSS).

Pelas razões expostas, de forma resumida, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, desde já renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Prefeito Municipal de Dona Francisca, 14 de maio de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal